

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO: A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE IEPÊ.**

REALIZAÇÃO: 10/03/2020 - 09h00m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2020.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 10/03/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE

ENTREGA DE ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 09:00h

ABERTURA: 09:10h

**LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Educação, na Rua Rio de Janeiro, 874 - Centro,
Iepê - SP**

A Prefeitura Municipal de Iepê, com sede na Rua Minas Gerais, 274, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta a presente licitação, sob a forma de execução indireta, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipal n.ºs. 047/10, de 24 de agosto de 2012 e 063/06, de 05 de setembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregoeiro Maury Roberto Pires da Cruz processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, regularmente designados.

A sessão pública terá início no dia **10/03/2020, às 09h00**, e será realizada na **Rua Rio de Janeiro, 874**, na Sala de Reuniões do Departamento de Educação de Iepê.

Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro quando da abertura da sessão pública.

Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão aceitos novos proponentes.

As empresas que não se fizerem representar no momento da sessão pública poderão enviar seus envelopes da melhor maneira que lhes couber, observadas todas as condições dispostas neste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando **A AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE IEPÊ.

1.1., conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Compõem o presente edital:

1.2.1. Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.2. Anexo II– Relação de Medicamentos. – modelo de proposta

1.3. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iepê e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil da assinatura da ata de registro de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados previamente cadastrados neste órgão ou não, desde que atendam todas as condições habilitatórias exigidas neste Instrumento.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inc. IV, art. 87, da Lei 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;

3.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme inc. III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

3.2.4. Empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.5. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.6. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Iepê.

3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:

4.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembléias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

4.1.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

4.1.2. Tratando-se de procurador:

4.1.2.1. procuração por instrumento público; ou

4.1.2.2. procuração por instrumento particular, este último com a firma do representante legal reconhecida em cartório, no qual constem poderes específicos, conforme dizeres abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ em licitações na modalidade Pregão, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.1.2.3. quaisquer dos documentos indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

4.1.3. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos seguintes termos:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do Pregão que visa o Registro de Preços para o fornecimento de, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.2. Os documentos indicados acima não poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral.

4.3. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima acarretará o não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.

4.4. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.5. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento, apenas indicará que a licitante optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

4.6. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

4.7. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.8. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão conter a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

5.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

5.2.1. Identificação do órgão: Prefeitura Municipal de Iepê.

5.2.2. Identificação dos envelopes: Proposta Comercial e Documentos

5.2.3. Número da licitação.

5.2.4. Data e hora limite para entrega dos envelopes.

5.2.5. Razão social, endereço completo e CNPJ/MF do Licitante.

6. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, observado o disposto no Anexo II, com os seguintes dados:

6.1.1. Razão social, endereço, número de telefone e do CNPJ/MF.

6.1.2. Número do Pregão e do Processo.

6.1.3. Descrição completa e marca do MEDICAMENTO ofertado, observadas as exigências mínimas constantes no Anexo II do edital.

6.1.4. Preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente do país, com duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.

6.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

6.1.6. Prazo de validade de acordo com o tipo de medicamento.

6.2. Na omissão dos prazos de entrega, de garantia, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

6.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

6.4. Prazo de Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.5. A Proponente deverá também apresentar a proposta em arquivo (conforme anexo) em mídia de CD (CDR) ou pen drive, para que as propostas sejam lançadas no sistema de Pregão.

7. DO PREÇO

7.1. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com o mercado.

8. DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS

8.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com os documentos abaixo.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

8.2.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

8.2.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

8.2.7. Se os documentos constantes para habilitação jurídica já tiverem sido apresentados no momento do credenciamento, não há necessidade de sua reapresentação neste envelope.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

8.3.3. Prova de regularidade na Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade Na Fazenda Federal;

8.3.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou pedido de recuperação financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o **CORRETO** cumprimento das obrigações contratuais consistente no **fornecimento de MEDICAMENTOS**.

8.5.2. O atestado deverá conter, além das informações a respeito do objeto, a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão.

8.6. DECLARAÇÃO

8.6.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob nº....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

8.7. OBSERVAÇÕES

8.7.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

8.7.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.

8.7.3. A licitante que pretende dar execução ao contrato por filial deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

8.7.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e de falência e concordata, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.7.6. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes que assim o desejarem.

9.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.

9.5. Após os respectivos credenciamentos e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “Proposta” e “Documentos”.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
--

10.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.

10.2. Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão aceitos novos proponentes.

10.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

10.4.1. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.

10.4.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.

10.5.2. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.

10.5.3. Ofertarem produto cujas especificações técnicas não atendam às exigidas no edital.

10.5.4. Apresentarem proposta alternativa.

10.5.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).

10.5.5.1. A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93

10.5.6. Apresentarem preços superiores ao máximo fixado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. MENOR PREÇO UNITÁRIO;

10.6.2. proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.3. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

10.8. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.

10.9. Para o início da sessão de lances o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

10.13. Para melhor andamento dos trabalhos, tendo em vista o grande número de medicamentos a serem registrados, o Sr. Pregoeiro, realizará a sessão de lances em etapas.

10.14. Encerrada a etapa de lances e após a negociação com o ofertante do menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:

10.14.1. quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.14.2. nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.

10.14.3. a apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.14.4. se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
o exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14.5. na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.16. O Pregoeiro analisará os preços ofertados para fins de aceitabilidade, nos termos do disposto neste edital e no art. 48, da Lei de Licitações, sendo que como critério de julgamento será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.17. Para efeitos do disposto no subitem anterior a Comissão promoverá diligência para verificação da compatibilidade dos preços unitários e total propostos mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela Prefeitura Municipal.

10.18. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

10.19. Ao final, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

10.20. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame, na forma estabelecida neste edital, será efetuado o registro dos preços cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

11.2. A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Iepê a adquirir produtos unicamente daquele licitante que tiver seu preço registrado, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

11.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, observadas as condições da própria Ata.

11.4. O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na ata de registro de preços.

11.5. O inadimplemento de qualquer item deste edital ensejará, a critério da Secretaria de Saúde de Iepê, o cancelamento do registro do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na ata de registro de preços.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A contratação do objeto desta licitação será formalizada mediante emissão do empenho e demais condições previstas neste edital, nos termos do disposto no art. 62, da Lei de Licitações.

12.2. A adjudicatária terá dois (02) dias úteis para aceitar/assinar a ata, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3. As despesas e providências inerentes à assinatura do contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

12.4. Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, nos termos do inc. XXIII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e neste instrumento.

12.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Os medicamentos devem ser fornecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a apresentação da requisição de empenho e deverão ser entregues no CS II de Iepê, à Rua São Paulo, nº 74 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Os medicamentos em comprimidos deverão ser acondicionados em blister para possibilitar o fracionamento;

Os medicamentos deverão ser apresentados em sua embalagem original com o registro do Ministério da Saúde, acompanhados com o respectivo laudo de análise e ou controle, com garantia de qualidade e não ultrapassar 6 (seis) meses a contar da data da fabricação, quando se tratar de medicamento com prazo de validade igual ou superior a dois anos, sendo certo que se o prazo de validade foi inferior a dois anos não ultrapassar 03 (três) meses a contar da fabricação; Não serão aceitas mercadorias fora dos padrões exigidos no presente edital, bem como se a entrega for fora do local e horário estabelecidos;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega das mercadorias;

14. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será correspondente à quantidade fornecida e de acordo com o disposto na ata de registro de preços.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancárias em até 30 (trinta) dias da entrega do produto juntamente com nota fiscal.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido na ata.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A ata terá vigência até a utilização total do valor empenhado, ou até o final de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, o que ocorrer primeiro, contados a partir do primeiro (1º) dia útil da sua assinatura observadas as disposições do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro transcorrerá de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As sanções para o caso de inadimplemento são aquelas definidas na Lei Federal n.º 8.666/93, neste edital, na ata de registro de preços.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

19.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

19.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 11 e das 13 às 16 horas, dirigidos ao senhor Pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Secretaria da Prefeitura Municipal, situada na Rua Minas Gerais, 274, Iepê/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

19.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos ao Pregoeiro.

19.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto ao Banco do Brasil S/A, para reembolso dos serviços reprográficos.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2005.

20. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.2. Até a fase de abertura os pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Edital somente serão aceitos **POR ESCRITO** e desde que efetuados em até 02 (dois) dias da data fixada para entrega das propostas, devendo ser protocolado junto ao Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Iepê, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

20.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Iepê www.iepe.sp.gov.br e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Minas Gerais, 274, Iepê/SP.

21.2. Não serão aceitos recursos ou qualquer outro tipo de requerimento relativo ao presente Via Fax ou email, devendo os pedidos serem protocolados diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal.

21.3. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, no endereço www.iepe.sp.gov.br ou diretamente na Secretaria Prefeitura Municipal.

21.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Iepê/SP.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 26 de fevereiro de 2020.

Murilo Nóbrega Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº...../2020

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2020, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº/2020, Processo nº...../2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº dede de..... que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Iepê, CNPJ;..... com sede na Rua Minas Gerais, 274, Centro, na cidade de Iepê, estado de São Paulo, neste ato representada pelo prefeito Municipal Sr. e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata

EMPRESA:

CNPJ (MF):

REPRESENTANTE: ,

1.1 - Descrição dos medicamentos de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº, empresa é detentora do preço dos seguintes itens:

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3- O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de..... (.....) dias a contar do recebimento.

1.7 - As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado, bem como obedecer as demais condições constantes do Edital.

1.8 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

02 - EXECUTIVO

.....

DOTAÇÃO:..... – MATERIAL DE.....

1.9 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 . A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços (vigência de 12 (doze) meses) e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº/2020 - Processo nº...../2020.

1.13 . Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº, minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 . As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Iepê – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor....., Prefeito Municipal de Iepê, e pelo Sr., qualificada preambularmente,representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, em de de 2020

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

(modelo proposta)

AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM ARQUIVO, CONFORME ANEXO NO SITE, AS PROPOSTAS DEVERÃO SER DESCRITAS IGUAIS (PROPOSTA ESCRITA E ARQUIVO), SE APARECEREM DIVERGENCIAS PODERÁ A PROPOSTA SER DESCLASSIFICADA. AS PROPOSTAS EM ARQUIVO DEVERÃO SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS ESCRITAS PREFERENCIALMENTE EM MÍDIA DE CD (CDR) OU PENDRIVE.

Nome da Empresa:

Dados da Empresa:

RELAÇÃO DOS ITENS:

Nº do item, quantidade, descrição do item, marca, valor unitário, valor total

- VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____
- VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (____) dias;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____;
- NUMERO DA CONTA BANCARIA - FAVORECIDO

Cidade , _____ de _____ de 2020

ASS/CARIMBO

LISTA DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS RENAME		
ITEM	PRODUTO	QDE
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG /ML AMPOLA C/ 1ML	30
2	ACICLOVIR 200 MG	300
3	ACICLOVIR 50 MG CREME TB C/10 GR	300
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	90000
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	20000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP	600
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	6000
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP	6000
9	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG/ FCO C/ 10 ML	300
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP	1200
11	ALOPURINOL 100 MG COMP.	4000
12	ALOPURINOL 300 MG COMP	4000
13	AMIODARONA 200 MG COMP	10000
14	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	12000
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5 MG/ 5ML FCO C/ 75 ML	60
16	AMOXICILINA 500 MG COMP	1000
17	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP/ FCO C/150 ML	900
18	ANLODIPINO 10 MG COMP	16000
19	ANLODIPINO 5 MG COMP	26000
20	ATENOLOL 100 MG COMP	1000
21	ATENOLOL 50 MG COMP	10000
22	AZITROMICINA 500 MG COMP	6000
23	AZITROMICINA 600 MG 200/5 ML FCO C/ 15 ML SUSP	900
24	BIPERIDENO 2 MG COMP	1000
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML FCO COM 20 ML GOTAS	60
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5% GOTAS 20ML	300
27	BUDESINIDA 32 MCG C/ 120 DOSES	60
28	BUDESINIDA 64 MCG C/ 120 DOSES	60
29	BUDESONIDA 50 MCG C/ 120 DOSES	90
30	BUPROPIONA 150 MG COMP	20000
31	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSP FCO C/ 100 ML	20
32	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	1200
33	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	1600
34	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	20000

35	CARVEDILOL 25 MG COMP	20000
36	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	22000
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	36000
38	CEFALEXINA 500 MG	1200
39	CEFALEXINA 250MG/5ML FCO C/ 100 ML	120
40	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	7000
41	CLARITROMICINA 250 COMP	3000
42	CLARITROMICINA 500 MG COMP	300
43	CLINDAMICINA 300 MG COMP	1200
44	CLOBAZAM 10 MG COMP	900
45	CLOBAZAM 20 MG COMP	900
46	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	1000
47	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG/ML FCO C/ 20 ML	900
48	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	20000
49	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	100
50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMP	6000
51	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	3000
52	CODEÍNA 30 MG COMP	2000
53	DEXAMETASONA 1MG/ML COL. FCO C/ 5 ML	12
54	DEXAMETASONA 4 MG COMP	2000
55	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G	900
56	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FCO C/ 100 ML	300
57	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XPE FCO C/ 100 ML	400
58	DIAZEPAN 10 MG COMP	20000
59	DIPIRONA 500 MG COMP.	1000
60	DIPIRONA GTS 500 MG/ML FCO C/ 10 ML	100
61	DOXAZOSINA 2MG COMP	6000
62	DOXAZOSINA 4 MG COMP	6000
63	DOXICICLINA 100 MG COMP	300
64	ENALAPRIL 20 MG COMP	16000
65	ENALAPRIL 5 MG COMP	300
66	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	1000
67	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP	300
68	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	20000
69	FENOBARBITAL 100 MG COMP	1200
70	FENOBARBITAL GTS SOL ORAL 40 MG/ML FC C/ 20 ML	30
71	FINASTERIDA 5 MG COMP	6000
72	FLUCONAZOL 150 MG COMP	2000
73	FLUOXETINA 20 MG COMP	20000
74	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FCO C/60 ML.	400

75	FUROSEMIDA 40 MG COMP	30000
76	GABAPENTINA 300 MG COMP	10000
77	GLICAZIDA 30 MG COMP	40000
78	GLICAZIDA 60 MG COMP.	40000
79	HALOPERIDOL 1MG COMP	3000
80	HALOPERIDOL 5 MG COMP	8000
81	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP FCO C/ 100 ML	200
82	IBUPROFENO 600 MG COMP	6000
83	ISOFLAVONA 150 MG COMP	5000
84	ITRACONAZOL 100 MG COMP	1600
85	IVERMECTINA 6 MG COMP	2000
86	LACTULOSE XPE 667MG/ML FCO C/ 120 ML	30
87	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG COMP.	3000
88	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMP	10000
89	LEVOFLOXACINO 500 MG COMP	1700
90	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP	5000
91	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	2000
92	LEVOTIROXINA 100 MCG COMP	15000
93	LEVOTIROXINA 75MCG COMP	20000
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP	15000
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	20000
96	LORATADINA 10 MG COMP	600
97	LORATADINA XPE 1 MG / ML FCO C/ 100 ML	200
98	METOPROLOL 100 MG COMP.	6000
99	METOPROLOL 25 MG COMP	6000
100	METOPROLOL 50 MG COMP.	6000
101	METOTREXATO 2,5 MG COMP	120
102	METRONIDAZOL 100MG /G DE GELÉIA VAGINAL C/10 APLICADORES) TB C/50GR	50
103	MONOCORDIL (MONONITRATO ISOSSORBIDA) 20 MG COMP	6000
104	MONOCORDIL (MONONITRATO ISOSSORBIDA) 40 MG COMP	5000
105	NEBIVOLOL 5MG COMP	6000
106	NISTATINA SOL ORAL 100.000 UI/ML FCO C/ 50 ML	150
107	NITROFURANTOINA 100 MG COMP	600
108	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	900
109	OMEPRAZOL 20 MG COMP	160000
110	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	2000
111	PREDNISONA 20MG COMP	9000
112	RANITIDINA 150MG C/20CP	8000
113	RANITIDINA LIQUIDO 15 MG/ML FCO C/ 200ML	20

114	RISPERIDONA 1 MG COMP	5000
115	RISPERIDONA 2 MG COMP	14000
116	RISPERIDONA 3 MG COMP	1200
117	SINVASTATINA 20 MG COMP	15000
118	SINVASTATINA 40 MG COMP	16000
119	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG TB C/ 50GR	300
120	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-SPRAY C/ 200 DOSES	40
121	SULFATO FERROSO 40 MG DE Fe+2 (COMP)	22000
122	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	600
123	TIMOLOL 5MG/ML COL. FCO C/ 10 ML	10
124	TOPIRAMATO 100 MG COMP	5000
125	TOPIRAMATO 50 MG COMP	8000
126	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5 ML SUSP. 100 ML	1000
127	VALSARTANA 160 MG COMP	50000
128	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	1200
MEDICAMENTOS NÃO RENAME		
ITEM	PRODUTO	QDE
129	ACEBROFILINA XPE 25 MG/5 ML XPE INFANTIL FCO C/ 120 ML	300
130	ACEBROFILINA XPE 50 MG /5 ML XPE ADULTO FCO C/ 120 ML	500
131	ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA + FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + FOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 2,5 MG+1,5MG+1,0MG COMP	900
132	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COL. FCO C/ 5 ML	12
133	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE INF FCO C/ 120ML	200
134	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE AD FCO C/ 120ML	200
135	ACIDOS GRAXOS (ÓLEO DE GIRASSOL) 200 ML	100
136	AGULHAS NOVO NORDISK DE 4 MM CX C/ 100 AGULHAS	1.000
137	AGULHAS NOVO NORDISK DE 8 MM CX C/ 100 AGULHAS	5.000
138	ALGINATO DE CALCIO+ALGINATO DE SODIO+CARBOXIMETILCELULOSE CREME 85G NÃO ESTERIL	40
139	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP	900
140	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	15.000
141	ALPRAZOLAM 1 MG COMP	9.000
142	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	10.000
143	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML (XPE) FCO C/ 100 ML	300
144	AMBROXOL 15 MG/ 5 ML (XPE) FCO C/ 100 ML	300
145	AMINOFILINA 100 MG COMP	5.000
146	AMIODARONA 100 MG COMP.	300

147	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + OMEPRAZOL COMP 500 MG+500MG+20 MG	360
148	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5ML SUSP ORAL C/ 70ML	30
149	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG COMP	300
150	ANLODIPINO 2,5 MG COMP	4.000
151	ANTHELIOS XR PROTECT FPS 70 FCO C/200 ML	12
152	APIXABANA 2,5 MG (ORDEM JUDICIAL) COMP	900
153	ARIPIRAZOL 10 MG COMP	720
154	ARIPIRAZOL 15 MG COMP	360
155	ARIPIRAZOL 20MG COMP	120
156	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG COMP	1.500
157	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG COMP	10.000
158	BETAMETASONA 0,25 MG + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQ FCO C/ 120 ML	200
159	BETAMETASONA+TOLNAFTATO+GENTAMICINA E CLIOQUINOL CREME 0,5 MG+10 MG+1 MG+10 MG/G (10G)	10
160	BISACODIL 5 MG COMP	1.500
161	BORATO 8 – HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4 MG+140MG / ML FCO C/ 8 ML	60
162	BROMAZEPAM 3 MG COMP	6.000
163	BROMAZEPAM 6 MG COMP	5.000
164	BROMETO DE PINAVERIO 100MG COMP	800
165	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE FCO COM 4 ML	5
166	BROMOPRIDA 10 MG COMP.	10.000
167	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG / ML FCO C/ 20 ML	300
168	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMP.	6.000
169	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	6.000
170	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS FCO C/ 20 ML	100
171	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ ML (GOTAS) FCO C/ 20 ML	100
172	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG COMP	600
173	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XPE PED. FCO C/ 100 ML	200
174	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XPE ADU. FCO C/ 100 ML	200
175	CARISOPRODOL 125 MG + CAFÉINA 30 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG COMP	10.000
176	CEFACLOR 250MG/5 M FCO C/ 100 ML SUSP	30
177	CEFACLOR 500 MG COMP	360
178	CETOCONAZOL 200 MG COMP	1.600

179	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G TB C/ 30GR	200
180	CETOPROFENO 100 MG COMP	9.000
181	CETOTIFENO 0,2 MG/ML XPE FCO C/ 120 ML	20
182	HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML+ DIPIRONA SODICA 500 MG / ML + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,5 MG/ ML INJ AMP	300
183	CIANOCOBALAMINA 1MG + PIRIDOXINA 50 MG+ TIAMINA 50 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMP	300
184	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMP	10.000
185	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	4.000
186	CILOSTAZOL 100 MG COMP.	6.000
187	CILOSTAZOL 50 MG COMP	8.000
188	CINARIZINA 25 MG COMP	3.000
189	CINARIZINA 75 MG COMP	10.000
190	CITALOPRAN 20 MG COMP	30.000
191	CL DE PAROXETINA 20 MG COMP	20.000
192	CLONAZEPAN 0,5 MG COMP	16.000
193	CLONAZEPAN 2 MG COMP	12.000
194	CLORANFENICOL 0,5% + DEXAMETASONA 0,1% FC C/ 5ML COL	10
195	CLORETO DE BENZALCONIO 0,9 % FCO C/ 20 ML	100
196	CLORETO DE COLINA 20 MG + RACEMETIONINA 100 MG C/30 COMP	500
197	CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ 5 ML FCO C/ 100 ML	60
198	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2 MG + HIDROCORTISONA MICRONIZADA 10 MG/ ML FCO C/ 5 ML SOL OTOLÓGICA	60
199	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG COMP	1.200
200	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMP	10.000
201	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMP	10.000
202	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG COMP	2.000
203	CLORIDRATO DE FLUVOXAMINA 100MG COMP	600
204	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 25 MG COMP	4.000
205	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP	7.000
206	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG COMP	360
207	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG COMP	1.800
208	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG COMP	1.200
209	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMP	3.600
210	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA 50 MG + ÁCIDO ASCORBICO 50 MG OB COMP	720
211	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMP	60.000
212	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP.	4.000
213	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMP	10.000
214	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMP	6.000

215	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	3.000
216	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL.ORAL 4% FC C/ 20 ML GTS	10
217	CLORTALIDONA 25 MG COMP	5.000
218	CLORTALIDONA 50 MG COMP	2.000
219	CLOXAZOLAM 1 MG COMP	600
220	CLOXAZOLAM 2 MG COMP.	600
221	CLOXAZOLAM 4 MG COMP.	600
222	COLAGENASE 0,6MG + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA TB C/15 GR	300
223	CUMARINA 15MG+Troxerutina 90MG COMP	40.000
224	CUMARINA 5MG/ML+HEPARINA SODICA 50UI/ML CREME C/ 120 ML	10
225	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,2 MG/ML FCO C/ 100 ML	100
226	DEXAMETASONA 1MG+SULF DE NEOMICINA 5MG+SULF DE POLIMIXINA B (6.000UI/ML) FCO C/ 5 ML COL	10
227	DICLOFENACO 50 MG COMP	5.000
228	DILTIAZEM 120 MG COMP	300
229	DILTIAZEM 30 MG COMP	2.000
230	DILTIAZEM 60 MG COMP	300
231	DILTIAZEM 90 MG COMP	3.000
232	DIMENIDRATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GOTAS FCO C/ 20 ML	30
233	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML FCO C/ 20 ML	1.000
234	DIOSMINA450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	60.000
235	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + CETOCONAZOL 20 MG/ G DE CREME TB COM 30 GR	10
236	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG +CETOCONAZOL 20MG+ SULFATO NEOMICINA 2,5 MG/G (TB C/ 30 GR DE CREME)	10
237	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DE BETAMETASONA 2 MG/ ML INJ C/ 1 AMP DE 1 ML+ SERINGA	60
238	DISSULFIRAM 250MG COMP	1.200
239	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP.	5.000
240	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP.	6.000
241	DIVALPROATO SÓDIO ER 500 MG COMP	5.000
242	DOMPERIDONA 1 MG/ ML ORAL FCO 100 ML	20
243	DOMPERIDONA 10 MG COMP	16.000
244	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG / 0,2 ML SERINGA PRE PREENCHIDA	300
245	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRE PREENCHIDA	600
246	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	6.000
247	ESTRADIOL 50 MG/ML + Noretisterona 5 MG/ML (ANTICONCEP.) INJ AMP C/ 1 ML	300
248	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG COMP	600

249	ESEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG COMP (ORDEM JUDICIAL)	900
250	FERRO III 50 MG/ML GTS 30ML	10
251	FERRO MALTOSE 100MG/5 ML EV AMP	200
252	FERRO MALTOSE 100MG/2ML IM AMP	60
253	FITOMENADIONA 2 MG - AMPOLA 2 ML	30
254	FLUNARIZINA 10 MG COMP	4.000
255	FLUNITRAZEPAM 2 MG CP	600
256	FLUOCINOLONA 0,25MG+SUL POLIMIXINA B 10.00UI+SULF. NEOMICINA 3,5MG+CL. LIDOCAÍNA 20MG/ML FC C/ 5 /10 ML SOL. OTOL	30
257	FLUTICASONA NASAL 27,5 MG/ DOSE 9,1 ML - 120 DOSES	30
258	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 25 MG COMP	600
259	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMP	10.000
260	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMP	10.000
261	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMP	10.000
262	GATIFLOXACINO 0,3% + ACETATO DE PREDINISOLONA 1.0% COLIRIO FCO C/ 3 ML	10
263	GLIMEPERIDA 2 MG COMP	6.000
264	GLIMEPERIDA 4 MG COMP	6.000
265	HALOPERIDOL DEC. 70,52MG/ML INJ. AMP C/ 1 ML	10
266	HIALURONIDASE 150 UTR/g +VALERATO DE BETAMETASONA 2,5 MG/G CREME 20G	10
267	HIDROCORTISONA 10 MG+ POLIMIXINA B 10.000 UI; + SULFATO DE NEOMICINA 5 mg, SOL OTOLÓGICO FCO C/ 10 ML	60
268	IBUPROFENO 100 MG/ML GTS FCO C/ 20 ML	900
269	IMIPRAMINA 25 MG COMP	9.000
270	INDAPAMIDA 1,5MG COMP	1200
271	INSULINA APIDRA 100 UI/ML REFIL 3 ML	100
272	INSULINA HUMALOG 100 UI /ML C/10 ML	120
273	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100 UI/ ML C/ 3 ML	30
274	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML C/ 3 ML	200
275	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100 UI/ ML C/ 3 ML	100
276	INSULINA NOVORAPID-FLEXPEN-INSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJ.100 UI/ML AMP C/ 3 ML	120
277	LEITE EM PÓ Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas do soro do leite/caseína, acrescido DHAe ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvante que estimulam beneficemente a resposta imunológica. Ferro e outros oligoelementos. 800 G	120
278	LEITE EM PÓ SOJA - 800 GR. Formula infantil para lactantes de 0 a 6 meses ,a base de 100% de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas. Registrado no ministério da saúde.	12

279	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	5.000
280	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. ORAL FCO C/ 20 ML	200
281	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMP	600
282	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMP	16.000
283	LOSARTAN 100 MG + HCT 25 MG COMP	900
284	LOSARTAN 100 MG COMP	900
285	LOSARTAN 25 MG COMP	9.000
286	LOSARTAN 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP	9.000
287	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CL DE FENILEFRINA 2 + 2,5 MG/ ML GTS 20 ML	20
288	MALEATO DE METILERGOMETRINAN 0,125 MG COMP	600
289	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	3.000
290	MANITOL 20% 250 ML	150
291	MEBENDAZOL 100 MG COMP	300
292	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30 ML	30
293	MIRTAZAPINA 30 MG COMP	9.000
294	MIRTAZAPINA 45 MG COMP	900
295	MODAFINILA 200 MG COMP.	300
296	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CX C/ 30 SACHE	300
297	NALTREXONA 50 MG COMP	900
298	NAPROXENO 550 MG COMP	900
299	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA TB C/ 10 GR	500
300	NIFEDIPINO 20 MG COMP	9.000
301	NIFEDIPINO 30 MG COMP	600
302	NIFEDIPINO 60 MG COMP	300
303	NIMESULIDE 100 MG COMP	12.000
304	NIMESULIDE 50 MG / ML GTS FCO C/ 20ML	600
305	NIMODIPINO 30 MG COMP	900
306	NISTATINA 100.000 U.I/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G CREME	30
307	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G TUBO C/ 60 GR	600
308	NITAZOXANIDA 20 MG SUSP. 45 ML FCO C/ 45 ML	100
309	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	50
310	NITRAZEPAM 5 MG COMP	900
311	NORFLOXACINO 400 MG COMP	3.000
312	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP	3.000
313	OXALATO ESCITALOPRAN 10 MG COMP	30.000
314	OXALATO ESCITALOPRAN 15 MG COMP	4.000
315	OXALATO ESCITALOPRAN 20 MG / ML GTS 15 ML	24
316	OXALATO ESCITALOPRAN 20 MG COMP	8.000

317	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP	5.000
318	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP	3.000
319	PANTOPRAZOL 20 MG COMP	300
320	PARACETAMOL 500 MG + ACIDO ASCORBICO 40 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2 MG+ MALEATO DE DIMETINDENO 0,5 MG + RUTOSIDEO 15 MG COMP	900
321	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	9.000
322	PARACETAMOL 750 MG COMP	6.000
323	PARACETAMOL+CL TRAMADOL 325+ 37,5MG COMP	6.000
324	PERICIAZINA 1 % GOTAS 20 ML	100
325	PERICIAZINA FCO C/ 20 ML 4% GTS	150
326	PIRACETAM 800MG COMP	300
327	PIROXICAN 20 MG COMP	6.000
328	POLICRESULENO 50 MG/G + CL DE CINCHOCAINA 10 MG/G POMADA RETAL C/ 30 GR	30
329	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G TUBO COM 40 GR	10
330	POLIVITAMINICO COMP	22.000
331	PREGABALINA 150 MG COMP	6.000
332	PREGABALINA 75 MG COMP	16.000
333	PROGESTERONA 100MG CAPS.	300
334	PROGESTERONA 200MG CAPS.	3.000
335	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	10.000
336	RABEPRAZOL SÓDICO 20 MG COMP	1.200
337	RAMIPRIL 10 MG COMP	600
338	RAMIPRIL 5 MG COMP	3.000
339	RANELATO DE ESTRONCIO 2G PO GRANULADO CX C/ 28 SACHES	1.000
340	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ ML FCO 20 ML	20
341	RIVAROXABANA 20 MG (ORDEM JUDICIAL)	420
342	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMP	10.000
343	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMP	9.000
344	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 100 MG COMP	1.000
345	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	300
346	SENA ALEXANDRINA MILLER 400 GR + ASSOCIAÇÕES	600
347	SILYBUM MARIANUM 200 MG COMP	600
348	SORBITOL 714 MG/G+ LAURILSULFATO DE SODIO 7,70 MG/G POMADA BISNAGA RETAL TB C/ 6,5 GR	10
349	SULF GENTAMICINA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+1MG / ML OFTAL C/ 5 ML. COL	10
350	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR + SULFATO DE SODIO DE CONDROITINA 1,2 GR (SACHE)	5.000

351	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG CX C/ 30 SACHES	1.200
352	SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOL OTOLÓGICA FCO	300
353	SUPLEMENTO DE VITAMINA E SAIS MINERAIS DE A - ZINCO COMP	600
354	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL PARA GESTANTES C/ 30 COMP	360
355	TANSULOSINA 0,4 MG COMP	4.000
356	TIAMAZOL 10 MG COMP	300
357	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG+ CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG INJ 2 AMPOLAS 1 ML	300
358	TIAMINA+ PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA+ ACETATO DE DEXAMETASONA 2.500 mcg/mL + 50 mg/mL + 50 mg/mL + 4 mg/MI INJ AMPOLA 2 ML	300
359	TIAMINA 100 MG+ PIRIDOXINA 100 MG+ CIANOCOBALAMINA 5000 MCG COMP	300
360	TIBOLONA 2,5 MG COMP	2.000
361	TIMOMODULINA XPE 20 MG/5 ML DE XPE FCO C/ 120 ML	20
362	TOBRAMICINA 3MG+DEXAMETASONA 1MG COL FC 5ML	10
363	TOBRAMICINA COL 3MG/ML FCO C/ 5 ML	10
364	TRACOLIMO 0,01% CR. BISNAGA DE 10 GR	20
365	TRIMETAZIDINA 35 MG COMP	6.000
366	VALERATO BETAMETASONA 0,5+ SULF GENTAMI-CINA 1+ TOLNAFTATO 10+ CLIOQUINOL 10 MG/G POMADA TB C/10 GR CR DERM.	10
367	VALSARTANA 320 MG COMP	40.000
368	VARFARINA SODICA 2,5 MG COMP	600
369	VENLAFAXINA 75 MG COMP	16.000
370	VENLAFLAXINA 150 MG COMP	6.000
371	VIMPOCETINA 5 MG COMP	500
372	VITAMINA A+ VITAMINA D GTS FCO C/ 10 ML	200
373	ZOLPIDEM 10 MG COMP	8.000
374	ZOLPIDEM 5 MG COMP	1.200